



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 26 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO
 VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Fonte de Recurso	0.2.12 – Convênios do Estado - Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de Recurso	0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 120/PGE-2020, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Transferência do Convênio nº 120/PGE-2020	30.000,00
Fonte de Recurso	0.2.12 – Convênios do Estado - Educação

Anulação de Dotação:

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica

Ficha: 364 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Ficha: 366 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de Recurso	0.1.01 – Receitas de Impostos e
	de Transferência de Impostos - Educação	

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 26/06/2020 às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8057), informando o código verificador **8057**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

Mensagem nº 026, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 022, de 26 de junho de 2020 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação por recurso vinculado* para aquisição e instalação de playground na Escola Municipal Tancredo Neves II situada no Distrito Vila União, para a execução do Convênio nº 120/PGE-2020.

Sem mais delongas, se faz necessária a abertura de crédito especial para a concretização do presente convênio, que com certeza trará benefícios à população de Vila União, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 26/06/2020 às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8059), informando o código verificador **8059**.

